



## Mutirão inédito na 2ª Região na Vara Federal de Colatina termina com 72,25% de acordos



**Manoelita Gomes Leal assina o acordo tendo ao lado o procurador federal Pedro Binda, sua advogada Nivalda Zanotti e, à frente, a juíza federal Juliana Montenegro Calado**

Terminou ontem (dia 26/04), o mutirão de conciliação de processos previdenciários do INSS na Vara Federal de Colatina (ES). O mutirão arrecadou mais de R\$ 1,5 milhão de reais, num percentual de acordos que chegou a 72,25%.

Nos três dias de mutirão, equipes compostas por juízes, procuradores (do INSS e do Ministério Público Federal), defensor público da União, servidores e estagiários atenderam a 513 pessoas, em sua maioria trabalhadores rurais dos municípios vizinhos que pleiteavam suas aposentadorias.

### **“Bom demais”**

Nem o pneu furado do carro que o levava para Colatina tirou o bom humor de Benedito de Jesus, 62 anos. Ele é trabalhador rural “desde os 7 anos”. “Já fiz de tudo, capinava lavoura, mexia com café, tudo quanto é serviço, fui meeiro e empregado”. Em 2011, ao ter sua aposentadoria negada pelo INSS, procurou a Justiça Federal e agora está aposentado. Uma dor nas costas o impede hoje de trabalhar. A viagem até a Vara Federal do município durou quase duas horas, de São Roque da Terra Roxa, no município de São Gabriel da Palha, ao centro de Colatina, mas, segundo ele, não precisar depender mais do novo patrão para seu sustento vai ser “bom demais”.



## “Reprovada”

Mesmo após sofrer dois “derrames”, Flora Hammer, 56 anos, que se movimenta com muita dificuldade, fez questão de prestigiar o encerramento do primeiro mutirão de conciliação realizado na Subseção Judiciária de Colatina e o primeiro da 2ª Região em que eram realizadas simultaneamente audiências de instrução e de conciliação.

“Fui reprovada” no INSS, disse ela, que nunca estudou – “não tinha costume, hoje em dia todo mundo estuda” – e começou a trabalhar aos 7 anos. Hoje ela e o marido são meeiros numa localidade “pra cima de Lajinha de Pancas”, chamada Córrego do Ubá, no município de Pancas, que pertence à jurisdição da VF-Colatina. Mesmo com os problemas motores ela continua trabalhando na terra onde planta milho, café, feijão e mandioca. O período mais difícil, segundo Flora Hammer, foi criar “menino pequeno na roça”. “É muito difícil, colocava o moleque pra dormir embaixo do pé de café”.

## Doença grave

Moradora de Colatina, Manoelita Gomes Leal perdeu a filha Josiana Carla Negreli quando ela tinha 23 anos de idade de uma doença grave. Era Josiana quem sustentava a mãe, com seu salário como caixa de uma loja da cidade. A ex-patroa da filha foi sua testemunha na audiência e ajudou Manoelita a se sustentar quando a filha morreu. Com o mutirão ela conseguiu que seu benefício fosse implantado e receberá 70% do valor dos atrasados.

## Empreendedorismo

O empreendedorismo das juízas federais Marcella da Nova Brandão e Cristiane Conde Chmatalik, respectivamente representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região e coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Espírito Santo, e da juíza federal substituta na titularidade da Vara Federal de Colatina, Juliana Montenegro Calado, na realização desse mutirão foi destacado pelo desembargador federal Luiz Antonio Soares, que representava a Presidência do TRF da 2ª Região no evento de encerramento, realizado na tarde de ontem, no cartório daquela vara federal.

O desembargador federal também fez questão de ressaltar a participação dos órgãos colaboradores, especialmente o INSS, na realização do mutirão, além das juízas e servidores. “Quero elogiar o empenho da dra. Marcella da Nova Brandão, da dra. Cristiane Conde Chmatalik, de todos os servidores envolvidos e também parabenizar os procuradores do INSS que vieram com toda a responsabilidade analisar pleito a pleito, verificar aqueles que realmente eram passíveis de acordos, em que base esses acordos aconteceriam”.

Para o diretor do foro da SJES, em exercício, juiz federal José Eduardo do Nascimento, “o Espírito Santo é um estado eminentemente rural”, o que torna esse tipo de lide muito importante para o órgão. A participação o INSS no evento também foi reconhecida: “temos que agradecer aos procuradores do INSS que se fizeram aqui presentes, com uma mentalidade muito aberta para a conciliação”.

Confira os mutirões agendados pela Justiça Federal da 2ª Região em:  
[www.trf2.jus.br/conciliacao](http://www.trf2.jus.br/conciliacao).



Flora Hammer e a juíza federal Juliana Montenegro Calado. Ao fundo o desembargador federal Luiz Antonio Soares



Marli Jesus de Farias com o diretor do foro (em exercício), José Eduardo do Nascimento

## INSS

A Advocacia Geral da União participou do primeiro mutirão previdenciário da Vara Federal de Colatina através da Procuradoria Federal no Espírito Santo e através da Procuradoria Federal Especializada do INSS-ES, com os procuradores federais: Jose Aparecido Buffon, Marcos Jose de Jesus, Lais Fraga Kauss, Paulo Henrique Vaz Fidalgo e Pedro Inocêncio Binda.



O procurador federal José Aparecido Buffon e o juiz federal Gustavo Moulin Ribeiro entregam mais um certificado de acordo realizado a Benedito dos Santos

# Processo Judicial eletrônico começa a funcionar no TRF2 em caráter piloto, a partir de agosto

Não é de hoje que o TRF2 vem se preparando para adotar o processo judicial eletrônico (PJe) na Justiça Federal da Segunda Região, que abrange os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. E o próximo passo nesse trabalho promete ser o mais efetivo dos que foram dados até agora: será a própria implantação, em caráter piloto, do projeto que elimina os autos em papel e permite que todos os atos processuais, como a entrega de petições e outros documentos para serem juntados aos processos, sejam realizados virtualmente, sem que o advogado ou a parte precisem ir ao tribunal para executá-los.

Para essa fase de testes do sistema, foram escolhidos os agravos de instrumento (uma espécie de recurso contra decisões de primeira instância) apresentados em processos que envolvem causas com o INSS como parte. A perspectiva é que esses agravos já comecem como processos eletrônicos, desde a protocolização, a partir de agosto deste ano, mas o Tribunal está trabalhando para antecipar o prazo. Atualmente, tramitam no TRF2 quase mil agravos de matéria previdenciária.

O PJe é um sistema criado e aperfeiçoado através de parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os tribunais brasileiros. Esse caráter colaborativo é uma das suas maiores virtudes, por prometer uma expressiva economia para os cofres públicos. Isso porque, até agora, os 93 tribunais do país desenvolvem, instalam e mantêm individual e integralmente seus sistemas informatizados de serviços e consultas processuais, com recursos orçamentários próprios. Com o PJe, o trabalho é dividido por todos os participantes do projeto. Cada um fica responsável por uma parte da tarefa, o resultado final é compartilhado pelas instituições e os gastos são diluídos nos orçamentos dos vários tribunais.

## Responsabilidade ambiental

Não foi só a proposta de banir o processo em papel e criar funcionalidades para que advogados e partes possam praticar atos processuais pela internet que deu origem ao software desenvolvido para a implantação do PJe. A promessa de simplificar a burocracia judicial e, com isso, possibilitar a conclusão mais rápida das causas é, na realidade, o principal foco do projeto. Um exemplo de como isso pode acontecer está no fato de que, com o PJe, o juiz pode abrir prazos simultâneos para vistas do Ministério Público e de todas as partes da ação, o que é impossível no caso dos autos em papel, em que os prazos têm de ser concedidos sucessivamente, para cada requerente.

Além disso, o fim dos processos em papel deverá ter um efeito colateral importante: o TRF2 tem, hoje, mais de 95,5 mil autos judiciais em tramitação, cada um deles com dezenas, centenas de folhas. Não há um inventário sobre o tamanho físico desse acervo, mas não é difícil calcular o impacto no meio ambiente que terá a transformação gradual de toda essa celulose em bits.

A título de ilustração, vale lembrar que o Tribunal promove a eliminação regular de processos e documentos administrativos (inclusive precatórios), após o esgotamento do prazo legal para serem mantidos em arquivo. Nos últimos sete anos, foram destruídos mais de 2,6 milhões de documentos, liberando uma área de 98 metros quadrados na sede da corte. Os dados são da Divisão de Gestão Documental (Digid) do TRF2, que explica, ainda, que o Tribunal mantém convênio com uma cooperativa de catadores de papel, para o recolhimento e a destinação ecologicamente correta de todo o material picotado em uma fragmentadora.

Para a presidente do TRF2, desembargadora federal Maria Helena Cisne, a reunião de tantas vantagens faz com que a introdução do PJe no judiciário, o mais breve possível mas sem descuidar da segurança, não seja apenas uma boa opção, mas sim um verdadeiro dever da instituição: “Colocar o novo sistema em funcionamento na 2a Região é uma das minhas principais metas de gestão. Acredito que, com ele, poderemos entregar ao cidadão uma justiça mais célere, racional e econômica, bem como social e ambientalmente responsável”, aposta.

O presidente da Comissão de Implantação do PJe no Tribunal, desembargador federal Paulo Espírito Santo, endossa a opinião de Maria Helena Cisne: “Um dia, vamos olhar para trás e pensar como foi possível prestar jurisdição sem contar com o processo eletrônico, em um contexto tão complexo como o vivenciado pela Justiça Federal há vários anos. Temos, diante de nós, um quadro de excessiva judicialização de questões que deveriam ser - mas não são - resolvidas em sede administrativa. A informatização do processo é um instrumento para podermos dar conta des-

sa enorme demanda”, declarou o magistrado, que afirma ser um entusiasta do projeto. Ele destaca que foi em razão disso que abraçou a incumbência de presidir a comissão, criada pela presidente do TRF2 através da Resolução T2-RSP-2012/00018, de 20 de março de 2012: “O desenvolvimento do programa, bem como a sua introdução na nossa rotina, dependem de um trabalho eminentemente técnico. O meu papel é garantir o lastro político e normativo para o seu sucesso”.

Para fazer uso do PJe, os advogados precisam providenciar a sua certificação digital, que funciona como assinatura eletrônica para garantir a autenticidade dos atos processuais. Na Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, é possível fazer esse cadastramento nas seccionais locais da Ordem dos Advogados do Brasil ([www.oabrij.org.br](http://www.oabrij.org.br) e [www.oabes.org.br](http://www.oabes.org.br)).

ACOS/TRF2

## TRF2 Suspende prazos processuais na subseção judiciária de Vitória/ES de ações em que a DPU figura com parte

A presidente do TRF2, desembargadora federal Maria Helena Cisne, determinou a suspensão dos prazos processuais na Subseção Judiciária de Vitória/ES, das ações em que figura como parte a Defensoria Pública da União (DPU), no período de 24 a 26 de abril de 2012, ressalvados apenas os casos urgentes de natureza criminal e de perecimento de direito. A ordem consta da Portaria T2-PTP-2012/00285, assinada pela magistrada no dia 20 de abril, em decorrência do mutirão de audiências de conciliação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Colatina/ES.

ACOS/TRF2

## Sai resultado após recursos da segunda prova escrita para juiz federal substituto da 2ª região

### Inscrição definitiva será em maio

A Comissão Organizadora e Examinadora do XIII Concurso Público para juiz federal substituto da 2ª Região divulgou a lista dos aprovados na segunda prova escrita, após julgamento dos recursos dos candidatos. A informação está no Edital nº 13, de 24 de abril, assinado pelo presidente da Comissão, desembargador federal Poul Erik Dyrland. O documento pode ser acessado clicando aqui, e também estará disponível no site do TRF2 ([www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br)), no portal “Transparência Pública”.

A segunda prova escrita foi realizada no dia 25 de março.

O Edital nº 13/2012 também comunica aos concursandos que a inscrição definitiva será efetuada da quarta-feira, 2 de maio, até a penúltima terça-feira do mês, 22 de maio, na sala da Assessoria de Concursos do TRF2, que tem sede na Rua Acre, 80, Praça Mauá.

ACOS/TRF2

# Comitê elabora proposta para curso de formação inicial para magistrados federais

O Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e de Pesquisa, Editoração e Intercâmbio (CTAP), que funciona junto ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), reuniu-se nos dias 19 e 20 de abril, na sede do CJF, em Brasília, quando foi elaborada a proposta de curso de formação inicial para magistrados federais. A metodologia e as diretrizes das atividades foram discutidas na reunião do grupo e, para entrar em funcionamento, o curso ainda precisa ser aprovado pelo Conselho das Escolas de Magistratura Federal (CEMAF).

A secretária do CEJ, Maria Raimunda Mendes da Veiga, expôs os principais critérios que devem pautar o curso. “A formação inicial de magistrados federais deve ser fundada em métodos que privilegiem a prática, para o desenvolvimento de competências. A metodologia está fundamentada nas teorias de aprendizagem e na abordagem de competências, com foco nas dimensões da competência trazidas por Thomas Durand, relacionadas ao conhecimento (o saber), à prática (o saber fazer) e às atitudes (o saber ser), em consonância com as disposições da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam)”, pontuou.

Durante o encontro, também foram definidas as ações imediatas para implantação do curso na Escola de Magistratura da 2ª Região (Emarf), que será a primeira instituição a adotar o modelo proposto. O início do curso está previsto para junho deste ano. Segundo o CEJ, a Escola deve estar atenta ao andamento da atividade, realizando o acompanhamento pedagógico e ambientação do novo juiz. A expectativa é que o magistrado federal adquira, progressivamente, as competências necessárias ao bom desempenho de sua função.

## Etapas de acordo

De acordo com a proposta elaborada pelo CTAP, o curso de formação inicial de magistrados federais deverá dispor das seguintes etapas:

- Recepção dos novos juízes e visita a algumas unidades da Justiça Federal;
- Estudo de temas necessários à aquisição de competências para o exercício da função;
- Atividade prática jurisdicional supervisionada por um juiz orientador;
- Atividade prática jurisdicional de preparação para a primeira lotação, supervisionada por um orientador.

## Revista

Na reunião, o Comitê também avaliou o modelo proposto para a Revista do CEMAF, que será editada em formato eletrônico. A publicação servirá para divulgação de artigos, estudos de casos e demais conteúdos relacionados à produção acadêmica de professores e alunos das escolas de magistratura federal das cinco regiões.

## O Comitê

O CTAP é formado por juízes federais representantes das escolas de magistratura das cinco regiões da Justiça Federal e é assessorado por técnicos dessas escolas. O comitê é responsável por elaborar e encaminhar ao Conselho das Escolas de Magistratura Federal (CEMAF) a proposta do Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa (PNA) para cada biênio e auxilia o CEJ e as escolas de magistratura dos TRFs na execução desse plano.

# Corregedor-Geral da Justiça Federal defende limites no controle judicial da administração pública

A relação entre discricionariedade administrativa e controle judicial foi o assunto abordado pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal e diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), Ministro João Otávio de Noronha, na palestra ministrada durante painel do “Seminário de Direito Administrativo: Reflexões sobre a jurisprudência do STJ – um diálogo no Tribunal por uma discursividade democrática”. O evento foi realizado nos dias 19 e 20 de abril, no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ), graças a uma parceria entre o CEJ/CJF e o Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal (IDADF) com o apoio do STJ.

Na ocasião, Noronha afirmou que o Poder Judiciário precisa respeitar os limites de sua atuação com relação aos processos que envolvam decisões da administração pública. “O ato administrativo não é mais intocável, pois o mundo avançou muito no sentido da democratização e a discricionariedade é um princípio da democracia. Precisamos respeitar a estrutura e a competência de cada poder e atuar sem invadir a esfera do administrador, a fim de não vermos implantada a ditadura da toga”, ponderou o ministro do STJ.

Discricionariedade é uma “liberdade” concedida ao administrador público para tomar decisões, segundo critérios de razoabilidade, compatíveis com o interesse público e observados os preceitos constitucionais. Atuar discricionariamente significa proceder no exercício de uma atividade de acordo com critérios estabelecidos pelo ordenamento jurídico, optando pelo melhor procedimento na satisfação do bem comum.

Para o corregedor, a discricionariedade se controla no julgamento de caso concreto, ou seja, quando houver comprovação de abuso, intervenção ou má-fé na gestão do administrador público. “A ordem jurídica constitui um sistema que há de incidir apenas em casos concretos. Temos que ter limite no Judiciário para que o controle seja exercido em conformidade com o ordenamento jurídico”, ressaltou Noronha.

Ao final da palestra, o ministro apresentou algumas jurisprudências que demonstram o posicionamento atual do STJ sobre o tema. O presidente do painel e professor do Instituto Brasileiro de Direito Público, Marco Túlio Reis Magalhães, elogiou as colocações do Corregedor-Geral da Justiça Federal. “Foi uma qualificada apresentação em defesa da qualidade da administração”, pontuou.

Sobre o mesmo assunto, também proferiram palestra: o membro do Conselho Nacional de Justiça, Sílvio Luís Ferreira da Rocha, o presidente do IDADF, Flávio Henrique Unes Ferreira, e o professor de Direito Administrativo da Universidade Federal de Minas Gerais, Luciano Ferraz.

## Corregedor elogia parceria

Já na abertura do seminário, ao discursar para um público de operadores do Direito, o Ministro João Otávio de Noronha salientou que, pela primeira vez, o CEJ/CJ se une ao IDADF para promover um seminário de extrema importância. “Os temas discutidos são de interesse não só da magistratura mas de toda a comunidade jurídica. Nós aqui pensamos em trabalhar com o Direito em evolução, e que vem evoluindo graças a debates como este, que geram artigos e posições doutrinárias muitas vezes agasalhadas pela jurisprudência de nossos tribunais, inclusive do STJ”, declarou.

O Ministro Noronha destacou que a promoção de eventos como esse consolida o papel institucional do CEJ. “O Centro de Estudos vem desempenhando a contento o seu papel de proporcionar um avanço no estudo das teses doutrinárias que possam repercutir no trabalho da magistratura brasileira”, avaliou o magistrado e aproveitou para destacar os eventos promovidos pelo CEJ. “No ano passado fizemos a Jornada de Direito Civil; participaremos em maio de um workshop sobre as penitenciárias federais; em novembro, teremos a Jornada de Direito Comercial, e já estamos preparando a próxima Jornada de Direito Civil para março do ano que vem”, anunciou.

O ministro afirmou ainda que o Centro de Estudos está sempre aberto a novas parcerias. “O CEJ saiu do papel e está ocupando o seu espaço de promotor de eventos que colaborem com o ensino e o aperfeiçoamento dos magistrados, ao mesmo tempo em que abre as portas para os advogados e membros do Ministério Público, numa solidariedade cognitiva onde todos podem compartilhar o conhecimento”, concluiu.

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## **TNU: Não perde a qualidade de segurado quem deixa de contribuir em razão de incapacidade**

A Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) uniformizou entendimento segundo o qual o segurado que deixa de contribuir para a Previdência Social em razão de comprovada incapacidade laboral, não perde a qualidade de segurado enquanto perdurar esta situação, principalmente se durante este período o segurado perceber benefício por incapacidade. O julgamento foi proferido em sessão realizada em 29/03, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro (RJ).

A TNU conheceu e deu provimento ao incidente de uniformização, determinando a restauração da sentença prolatada em primeira instância (Juizado Especial Federal de Santa Catarina). No caso concreto, a autora recebeu benefício de auxílio-doença entre dezembro de 2005 e agosto de 2008, permanecendo desempregada até a data do requerimento administrativo, feito em janeiro de 2010, o que, no entendimento da sentença e do acórdão recorrido, estendeu o período de graça (período em que o segurado ainda tem o direito de permanecer filiado à Previdência, mesmo não contribuindo) por 24 meses, conforme art. 15, II, § 2º, da Lei n. 8.213/91.

De acordo com esse dispositivo legal, mantém a qualidade de segurado até doze meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração, sendo que esse prazo será acrescido de mais doze meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Mas, de acordo com o relator do incidente, juiz federal Adel Américo de Oliveira, no caso concreto, “não se pode considerar como início do período de graça o momento em que o segurado deixou de contribuir, uma vez que tal circunstância se deve ao início do recebimento de benefício por incapacidade”, ou seja, o segurado deixou de contribuir porque passou a receber o auxílio-doença. Esta circunstância, de acordo com o relator, faz com que a autora mantenha a qualidade de segurada. Portanto, o período de graça teria início somente a partir da cessação do auxílio-doença, “período em que a autora não contribuiu, aí sim, voluntariamente, porquanto desempregada”, esclarece o juiz. Em suma, o entendimento firmado no voto é de que o segurado incapacitado para o trabalho e em gozo de benefício por incapacidade (auxílio-doença), mantém a qualidade de segurado enquanto estiver nesta situação.

A TNU sugeriu ao presidente do Colegiado a aplicação da sistemática prevista no art. 7º, letra “a”, do Regimento Interno, ou seja, a devolução às turmas de origem de todos os outros incidentes que versem sobre o mesmo objeto, a fim de que mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida às premissas jurídicas firmadas.

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## **TNU anula acórdão desprovido de fundamentação**

A Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) em sessão de julgamento realizada em 29/03, anulou de ofício acórdão da Turma Recursal do Ceará que, no entendimento da TNU, não atendeu suficientemente às exigências constitucionais de fundamentação das decisões judiciais, “na medida em que não faz referência específica ao caso concreto que se propõe a oferecer solução”.

No processo, a sentença de primeiro grau deu provimento ao pedido de concessão de pensão por morte a uma beneficiária de segurado especial rural. O INSS, em seu recurso, alegou que o falecido marido da autora exerceu atividades urbanas desde longa data, com salários que superariam dois salários mínimos, e que portanto ele não teria direito a aposentadoria rural. O acórdão da Turma Recursal, por sua vez, confirmou a decisão dada em primeiro grau, limitando-se a afirmar que os requisitos para o deferimento do pedido foram preenchidos – comprovação da condição de segurado e da relação de dependência da autora em relação ao marido -, diante da valoração do acervo probatório – prova material suprida por documentação idônea e corroborada por depoimentos testemunhais.

De acordo com o relator do pedido de uniformização interposto pelo INSS, juiz federal Adel Américo de Oliveira, “o cumprimento do dever fundamental de motivar as decisões não se satisfaz com a mera veiculação de rol de motivos que logicamente chegam ao dispositivo, sem contudo demonstrar-se, especificamente, sua pertinência ao caso concreto”. Ele ressalta a necessidade de demonstração da razão pela qual a decisão chegou a um dado resultado no caso concreto, “de modo a permitir às partes a verdadeira compreensão do julgado e à parte sucumbente o adequa

do acesso à via recursal”. Para o relator, uma decisão fundamentada de forma deficiente torna-se um obstáculo à via recursal, pois dificulta a possibilidade de impugnação específica das razões do julgado.

Por essas razões, a TNU reconheceu de ofício a nulidade do acórdão, determinando o retorno do processo à Turma Recursal de origem para prolação de novo acórdão e considerando prejudicado o pedido de uniformização. A sessão da TNU foi realizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro (RJ).

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## **TNU: Servidor deve receber ajuda de custo mesmo nas remoções a pedido**

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais reunida nesta quarta-feira (25), em Brasília (DF), firmou jurisprudência no sentido de ser devida a servidor público a ajuda de custo decorrente de remoção, mesmo a pedido. O entendimento é que o interesse do serviço público na remoção está presente já na oferta do cargo vago e não no procedimento administrativo tomado para preenchê-lo, criando-se, a partir daí, o direito do agente público de exigir a ajuda de custo.

A ajuda de custo é devida para instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, e destina-se a compensar as despesas respectivas, vedado o duplo pagamento de indenização no caso em que o cônjuge ou companheiro, que também detenha a condição de servidor, venha a ter exercício na mesma sede (Lei nº 8112/90, artigo 53).

No processo, o servidor, que é procurador da Fazenda Nacional, apresentou o incidente de uniformização alegando que a decisão da Turma Recursal de Pernambuco, que confirmou a sentença de havia negado a ajuda de custo decorrente de remoção a pedido, divergia da jurisprudência dominante da TNU.

E deu certo. O juiz Janilson Bezerra de Siqueira, relator do processo na TNU, julgou procedente o pedido. “Embora incontestável o interesse do servidor na remoção a pedido, não se pode negar, também, o interesse da Administração no preenchimento do cargo vago, razão pela qual é cabível a vantagem, não exigindo o artigo 53 do Regime Jurídico Único o interesse exclusivo da Administração”, escreveu o relator.

A Turma decidiu ainda submeter o processo ao artigo 7º do Regimento Interno a fim de que os demais recursos que tratem sobre o mesmo tema sejam devolvidos às Turmas de origem para que a decisão recorrida seja mantida ou que se promova sua adequação às premissas jurídicas firmadas no âmbito da TNU.

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## **TNU discute responsabilidade subjetiva do poder público**

Reunida no dia 25 de abril, em Brasília, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais reafirmou o entendimento de que as instituições públicas somente podem ser responsabilizadas pela guarda dos veículos estacionados em suas dependências quando disponibiliza área dotada de aparato de vigilância especificamente destinado a esse fim. Do contrário, se não houver vigilância ostensiva, a instituição não pode ser culpada por furto ocorrido na área pública.

A decisão foi dada em pedido de uniformização apresentado pela Fundação da Universidade do Amazonas (UFAM) em processo que pretendia responsabilizar a instituição pelo furto de uma motocicleta ocorrido no estacionamento. Inconformada com o acórdão da turma recursal, a UFAM procurou a TNU para provar que o entendimento até então vencedor contrariava a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No julgamento da TNU prevaleceu o entendimento de que a responsabilidade da UFAM, nesse caso, é subjetiva, isto é, depende da existência de culpa. O que quer dizer que o artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, que prevê a responsabilidade objetiva (independente de comprovação de culpa) por parte da União e das entidades públicas por dano provocado por seus agentes, não se aplica a esse caso, uma vez que o causador do dano foi um terceiro.

Diferente entendimento pode ser aplicado à instituição que disponibiliza área de estacionamento dotado de aparato de vigilância especificamente destinado a proteger os veículos estacionados e que passa a ter sobre eles o dever de guarda, ficando obrigada a tomar as cautelas necessárias para a segurança patrimonial. Nesse caso, o furto do veículo implica em descumprimento do dever jurídico pré-existente, atraindo a responsabilidade civil para a universidade por negligência.

Com essa decisão relatada pelo juiz federal Rogério Moreira Alves, fica uniformizado o entendimento de que a responsabilidade civil da universidade pela guarda de veículos na área de estacionamento é subjetiva e depende da existência de aparato de vigilância para segurança do estacionamento. Definida essa premissa, o processo retorna à Turma Recursal para adequação do acórdão recorrido à tese jurídica fixada pelo colegiado nacional.

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## **TNU admite saque de FGTS para quitação de imóvel não financiado pelo SFH**

É admissível o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para a quitação de imóvel não financiado sob as regras do Sistema Financeiro da Habitação- SFH. Com base nesse entendimento, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, reunida no dia 25 de abril, julgou favoravelmente o pedido de um trabalhador que pretendia o desbloqueio de seu saldo do FGTS com a finalidade de pagar prestações referentes à compra de imóvel por meio de contrato particular de compra e venda.

Na sentença, o pedido foi negado com a justificativa de que o caso não se encaixaria nas hipóteses previstas no inciso VII do artigo 20 da Lei 8.036/90, uma vez que o imóvel em questão não foi comprado pelo SFH. Uma decisão que foi mantida, por seus próprios fundamentos, pela Turma Recursal de São Paulo.

Insatisfeito, o autor apresentou pedido de uniformização à TNU, alegando que o acórdão recorrido diverge da jurisprudência dominante do STJ – argumento que foi confirmado no voto do juiz federal Adel Américo de Oliveira, relator do processo na Turma. “O paradigma fala que o rol de motivos de levantamento do FGTS não é taxativo, mas exemplificativo, e que se deve autorizar o levantamento tendo-se em conta a finalidade social da norma”, escreveu o magistrado.

Com a decisão, o processo retorna à Turma Recursal de São Paulo para adequação do julgado. A TNU decidiu também imprimir ao resultado do julgamento a sistemática prevista no artigo 7º do Regimento Interno a fim de que a Turma de origem promova sua adequação às premissas jurídicas firmadas pelo colegiado nacional.

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

# CJF Libera R\$ 530 milhões em RPVS

O presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Ari Pargendler, liberou aos tribunais regionais federais (TRFs) limites financeiros no valor de R\$ 530.832.493,98 relativos às requisições de pequeno valor (RPVs) autuadas em março de 2012. O depósito na conta dos beneficiários é feito de acordo com cronogramas de cada TRF.

Do total geral, R\$ 360.145.756,61 correspondem a processos previdenciários – revisões de aposentadorias, pensões e outros benefícios –, que somam um total de 47.820 mil ações, beneficiando, em todo o país, 52.982 mil pessoas.

## **RPVs a serem pagas em cada Região da Justiça Federal:**

TRF da 1ª Região (sede em Brasília-DF, abrangendo os estados de MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO, AP)

Geral: R\$ 152.830.670,67

Previdenciárias: R\$ 107.270.957,52 – 12.899 pessoas beneficiadas

TRF da 2ª Região (sede no Rio de Janeiro-RJ, abrangendo também o ES)

Geral: R\$ 46.909.836,28

Previdenciárias: R\$ 17.478.677,36 – 1.333 pessoas beneficiadas

TRF da 3ª Região (sede em São Paulo-SP, abrangendo também o MS)

Geral: R\$ 108.251.381,21

Previdenciárias: R\$ 86.653.028,80 – 9.140 pessoas beneficiadas

TRF da 4ª Região (sede em Porto Alegre-RS, abrangendo os estados do PR e SC)

Geral: R\$ 146.124.240,18

Previdenciárias: R\$ 104.276.412,45 – 19.796 pessoas beneficiadas

TRF da 5ª Região (sede em Recife-PE, abrangendo os estados do CE, AL, SE, RN e PB)

Geral: R\$ 76.716.365,64

Previdenciárias: R\$ 44.466.680,48 – 9.814 pessoas beneficiadas

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

# CEJ/CJF Reúne especialistas para discutir o combate ao crime de lavagem de dinheiro

O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) promoverá, nesta quinta e sexta-feira, dias 26 e 27 de abril, o Encontro de Juízes Federais de Varas Especializadas no Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro. O evento será realizado das 9 às 18h, na sede do Centro de Treinamento da Justiça Federal (Centrejufe), em Brasília.

A abertura, na quinta-feira, às 9h, será feita pelo corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do Centro de Estudos Judiciários – CEJ, ministro João Otávio de Noronha. Já a palestra inaugural, às 10h, será proferida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Gilson Dipp, que falará sobre os dez anos das varas especializadas em lavagem de dinheiro, suas perspectivas e desafios. Em seguida, às 11h, está prevista palestra da Procuradora Federal Jennifer Wallis, do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, sobre os canais formais e informais de cooperação internacional para o combate à lavagem de dinheiro.

A palestrante possui vasta experiência sobre lavagem de dinheiro, normas sobre recuperação de ativos e execução de leis que permitem ao governo americano cumprir demandas estrangeiras baseadas em tratado. Ela já conduziu numerosos casos judiciais importantes envolvendo lavagem internacional de dinheiro e litígios de recuperação de ativos em crimes financeiros complexos. Além disso, Jennifer Wallis promove constantemente debates e consultorias sobre assistência jurídica mútua com muitas delegações estrangeiras, para desenvolver e fortalecer a cooperação internacional com outros países.

Após as palestras da quinta-feira pela manhã, o evento será restrito aos juízes convidados, que farão reunião de trabalho até o final da tarde de sexta-feira (27)

O juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Jorge Costa, um dos organizadores do encontro, afirma que os magistrados especializados em combater a lavagem de dinheiro no Brasil necessitam de uma formação cada dia mais multidisciplinar, a fim de estarem sempre atualizados com relação às formas de atuação das organizações criminosas.

“A lavagem de dinheiro é o crime do século 21. Para o juiz, o conhecimento jurídico é importante, mas, nesse caso, não basta. Nossa proposta é oferecer a oportunidade de aproximação institucional para que os magistrados possam conhecer a realidade atual desse tipo de crime. Por isso, é fundamental que esse debate seja coordenado pelo CJF, que é o órgão que representa a Justiça Federal na Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro (Encla)”, destaca o juiz auxiliar.

Para ele, o encontro é uma oportunidade ímpar de realizar uma avaliação dos resultados alcançados pelas varas especializadas no combate ao crime de lavagem de dinheiro, que completam dez anos de existência. “Os juízes poderão discutir e apresentar propostas para melhoria dos funcionamentos de suas unidades. Em uma das reuniões do grupo, também haverá a exposição das mais modernas ferramentas utilizadas por instituições e órgãos integrantes do sistema de combate à lavagem de dinheiro em nosso País”, revela Jorge Costa.

O evento é voltado para magistrados que atuam nas varas federais especializadas no julgamento de crimes de lavagem de dinheiro e contra o Sistema Financeiro Nacional, e convidados. Seus objetivos são: criar um fórum de discussão sobre o tema, elaborar um diagnóstico geral sobre o funcionamento dessas unidades, bem como produzir propostas de melhoria e modernização.

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

# Ministro Noronha manifesta apoio do CJF às varas especializadas em lavagem de dinheiro

Na abertura do Encontro dos Juizes das Varas Especializadas em Lavagem de Dinheiro e contra o Sistema Financeiro Nacional, o ministro João Otávio de Noronha, corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), promotor do evento, reiterou o compromisso do CEJ/CJF em dar apoio aos juizes que atuam nessas varas. Na ocasião, o ministro assinou portaria que incorpora de forma permanente o evento no calendário do CEJ, cuja realização será anual. Para ele, uma demonstração da importância conferida ao tema. O Encontro está sendo realizado em Brasília (DF), desde a manhã desta quinta-feira (26) até o final da tarde de sexta-feira (27).

O encontro, segundo o ministro, tem o objetivo de dar prosseguimento a uma estratégia de instrumentalização e capacitação dos juizes e demais envolvidos no combate a esse crime, iniciada em 2002 e “amplamente respaldada na política nacional de combate ao crime internacional”. Ele ressalta que a atuação do CJF como órgão central do sistema da Justiça Federal legitima-o para estabelecer diretrizes que norteiam e auxiliam no cumprimento dessa missão por parte da Justiça Federal. Neste sentido, o CJF pode integrar esforços de diversos setores, “a fim de possibilitar uma melhor prestação jurisdicional em um tema tão caro à sociedade brasileira”.

Conforme relatou o ministro, a movimentação de dinheiro considerado sujo no sistema financeiro dos estados, ao redor do mundo, tem um volume considerável. “Investigações dos EUA divulgadas em 1999 indicam que as principais instituições financeiras do Brasil não participavam conscientemente da lavagem de dinheiro, mas eram usadas para tanto. Estima-se que à época um trilhão de dólares procedentes desse crime eram movimentados ao redor do mundo”, informou o corregedor-geral.

“A grande quantidade de recursos ilícitos no sistema financeiro e na economia nacional produz consequências desastrosas, tais como sonegação fiscal e a desmoralização da administração pública, com a corrupção de servidores”, continua ele. Isto, de acordo com o ministro, contribui para reforçar no imaginário social o descrédito com o aparelho do Estado e a impunidade dos criminosos poderosos.

A lavagem de dinheiro, na definição do ministro, tem como característica a introdução na economia de bens, direitos e valores oriundos de atividade ilícita que representaram, no momento de seu resultado, o aumento do patrimônio do agente. Juntamente com os crimes a ela correlatos, extrapolam regiões do país e ultrapassam as fronteiras nacionais, “comprometendo atividades econômicas e minando políticas sociais”. Dentre os graves crimes antecedentes da lavagem, ou seja, que estão por trás dessa prática, estão os derivados do terrorismo, o contrabando de armas, o tráfico de entorpecentes e os praticados por organizações criminosas.

O aumento da cooperação jurídica internacional para o combate a esses tipos de crime, segundo o ministro, é um fator positivo. “O Brasil está presente nesse cenário, integrando os principais grupos que participam no combate a essa criminalidade”, observa.

O ministro relata que há dez anos, por iniciativa do CJF, foram criadas varas federais específicas no processamento e julgamento de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem de Dinheiro, e que já apresentam resultados significativos.

De acordo com dados apresentados por ele, na 1ª Região da Justiça Federal, que abrange 13 estados das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e o Distrito Federal, há 6 varas instaladas, com pouco mais de 11 mil processos em tramitação. Na 2ª Região, que inclui o Rio de Janeiro e o Espírito Santo, há 5 varas, com pouco mais de 16 mil processos. Na 3ª Região, que engloba São Paulo e Mato Grosso do Sul, são 6 varas e mais de 8 mil processos. Na 4ª Região, que inclui Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, são 4 varas e aproximadamente 1.700 processos. E na 5ª Região, que abrange seis estados do Nordeste, com 3 varas, são mais de 5 mil processos em tramitação.

“Portanto, não procedem os comentários de que as varas especializadas estariam com pouquíssimos processos. Pelo contrário, os números revelam uma quantidade enorme de crimes sendo apurados e processados nas varas, o que justifica a especialização de varas, para que o crime de lavagem de dinheiro seja efetivamente combatido no Brasil”, finaliza o ministro.

# Prazo para ajudar ação de revisão do ato administrativo que indeferiu benefício é de dez anos

Aplica-se aos benefícios previdenciários o prazo decadencial de dez anos previsto no caput do artigo 103 da Lei 8.213/91, a Lei de Benefícios da Previdência Social (LBPS) e não o prazo quinquenal previsto determinado no Decreto 20.910/32. Assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização reunida no dia 25 de abril em Brasília. Esse entendimento foi uniformizado no julgamento do processo 0508032-49.2007.4.05. 8201 no qual o segurado procurou a Justiça Federal na Paraíba, depois que o INSS negou administrativamente seu pedido de restabelecimento de auxílio-doença e conversão do mesmo em aposentadoria por invalidez.

Já na Justiça, a sentença e o acórdão da Turma Recursal da Paraíba também foram desfavoráveis a ele. O entendimento foi que, conforme previsto no Decreto 20.910/32, ele teria que ter ajuizado a ação em até cinco anos a contar de 30/08/2002, data em que seu benefício cessou. Mas, como ele entrou na justiça em 28/11/2007, teria ocorrido a prescrição do fundo de direito, isto é, ele teria perdido o direito de fazer tal pedido.

Realmente, o Decreto 20.910/32, ao tratar da prescrição das dívidas passivas da União e suas autarquias, qualquer que seja sua natureza, prevê que a mesma ocorrerá após cinco anos a contar da data do ato ou fato do qual se originarem. Mas, o relator do processo na TNU, juiz federal Adel Américo de Oliveira, teve um entendimento diferente. “Entendo que, no que concerne à prescrição do fundo de direito, ou decadência, no âmbito previdenciário, são aplicáveis as disposições da Lei 8.213/91, que traz regras específicas e que, por se tratar de lei especial, prevalece ao Decreto 20.910/32, que é lei geral”, escreveu o magistrado em seu voto.

Ele observou ainda que a redação do artigo 103, trataria, a princípio, apenas de prazo para a revisão do ato de concessão do benefício, mas que, para ele, seria aplicável também aos casos de indeferimento, visto que um dos marcos iniciais de contagem do prazo é do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. “Ao meu ver, entender que o caput do artigo 103 seria aplicável tão somente aos benefícios deferidos seria tornar inócua a parte final do dispositivo”, interpretou o juiz.

Assim, levando em conta o artigo 103 da Lei 8.213/91, a parte autora possuía o prazo de dez anos para ajuizar ação buscando a revisão do ato administrativo que indeferiu seu benefício, e não prazo quinquenal, como defendido pelas decisões anteriores.

Como se trata de pedido que depende de comprovação do direito com a produção de prova pericial médica, a decisão anulou a sentença e o acórdão, e devolveu aos autos à Turma Recursal da Paraíba para a produção das provas seguindo o direcionamento consolidado pela Turma Nacional.

Foram aplicados ainda à decisão os efeitos do artigo 7º, VII, ‘a’, do Regimento Interno da TNU que prevê a devolução dos demais processos com o mesmo objeto às turmas de origem sua adequação às premissas jurídicas firmadas pelo colegiado nacional.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**Assessoria de Comunicação Social**

# VIA LEGAL mostra conquista definitiva da terra por descendentes de escravos

Um direito assegurado pela principal lei do país e que, mesmo assim, continua sendo desrespeitado. No Brasil inteiro, sobram exemplos de comunidades formadas por descendentes de escravos que ainda não têm direito a terra. Erica Resende esteve em uma delas, o Quilombo do Cafundó, no interior de São Paulo. Só agora e por ordem da Justiça, as 25 famílias conseguiram a posse definitiva da área.

Em outra reportagem, o programa mostra os benefícios e as limitações do estágio. Quando o assunto é concurso público, este período de trabalho quase nunca é considerado como experiência profissional. Viviane Rosa traz o relato de um jovem que foi impedido de ocupar um cargo na Universidade de Brasília. Ele recorreu aos tribunais, mas prevaleceu o que estava previsto no edital do processo seletivo.

Ainda sobre o tema, tem o resgate de uma história que mostra as diferenças entre estagiários e menores aprendizes. No caso desses profissionais, a experiência não só é reconhecida pelas empresas como pode ser contada para efeito de aposentadoria.

De Porto Alegre, o destaque são os avanços que têm sido possíveis com o processo eletrônico, o chamado e-proc. Graças ao sistema, servidores da Justiça Federal podem trabalhar longe do tribunal. Nara Sarmento ouviu o relato de dois profissionais que estão sendo beneficiados pela novidade.

Juliano Domingues faz um alerta a quem recorre a empréstimos bancários, principalmente, os chamados consignados. Quadrilhas usam informações de clientes para fechar negócios irregulares. Em Pernambuco, uma pensionista foi vítima do golpe que, para a Justiça, só se concretizou porque houve negligência do banco e do INSS. Bastou um pedido de informação para que o financiamento fosse liberado pela agência. Os responsáveis pelo pagamento do benefício previdenciário foram condenados a indenizar a segurada.

O Via Legal é exibido nas TVs Cultura, Justiça, Brasil, além de outras 25 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet. [www.vialegal.cjf.jus.br](http://www.vialegal.cjf.jus.br) ou [www.programavialegal.blogspot.com](http://www.programavialegal.blogspot.com)

Assessoria de Comunicação Social do CJF



## Horários de Exibição:

### TV JUSTIÇA

02 de maio – quarta-feira 21h30  
05 de maio – sábado 18h30  
07 de maio - segunda-feira 21h30

### TV BRASIL

(Brasília – canal 02)  
06 de maio – domingo 6h

### TV CULTURA

05 de maio – sábado 07h